



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 017/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO NO ANO DE 2025

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, torna público o Processo Seletivo Interno para concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado no ano de 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e alterações da Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e alterações do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e das condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores(as), Docente e Técnico Administrativo em Educação, do Campus Santa Teresa, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado, com início no ano de 2025.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores(as) participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos(as) servidores(as) do Ifes - Campus Santa Teresa.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do(a) servidor(a) no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos visando a concessão e autorização da chefia imediata.

1.5 A capacitação pretendida para o afastamento deve atender às demandas de capacitação **levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025**. O(A) servidor(a) deverá priorizar as necessidades informadas pelo campus de lotação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Santa Teresa.

2.1.1 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.3 No caso de Docente (Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações), para fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor(a) titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. Para fazer jus ao afastamento para pós-doutorado, é necessário ser servidor(a) titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.4 No caso de Técnico Administrativo em Educação, para fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor(a) titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. Para fazer jus ao afastamento para pós-doutorado, é necessário ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.5 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores(as) que ainda não possuem a formação completa no nível *Stricto Sensu*, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **07/11/2024 a 17/11/2024 (até as 23h55min)**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, disponível no link <https://forms.gle/Nf8fuED3qrGY6oKq8>, que corresponde aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes**.

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios, em **arquivo único, no formato pdf**.

3.2.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Formulário Eletrônico (Anexo I da Política de Capacitação) e **devidamente**

identificada com a numeração do item a que se refere.

3.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída pela Portaria nº 377, de 3 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 380, de 3 de outubro de 2024, fará conferência da pontuação preenchida e classificação dos(as) candidatos(as).

3.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

3.5 O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 O(A) servidor(a) somente poderá efetuar uma inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) servidor(a) será considerada apenas a última inscrição enviada.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes Campus Santa Teresa do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

4.1.1 Não será pontuado quando houver:

- Item não comprovado;
- Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;
- Produção lançada em item diferente do correto.

4.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados pela nota final obtida no Formulário Eletrônico, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Santa Teresa.

4.4 No processo seletivo serão elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4.5 A classificação resultante do edital valerá apenas para os afastamentos com início no

ano de 2025.

4.6 Havendo desistência formal de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais candidatos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

4.6.1 A desistência deverá ser formalizada pelo(a) servidor(a), com anuência da chefia imediata, à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes Campus Santa Teresa, pelo e-mail cggp.sta@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Afastamento 2025”.

4.7 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto pelo(a) servidor(a) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

4.8 Caso o(a) servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos(às) demais candidatos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:

I. Receber a inscrição por meio do link informado no item 3.1 e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo(a) servidor(a);

II. Receber eventuais recursos, exclusivamente, pelo e-mail processoseletivo.st@ifes.edu.br;

III. Avaliar a documentação e o Formulário Eletrônico;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O(A) candidato(a) deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para que se proceda com análise e publicação do ato de concessão do afastamento, conforme orientações do manual do servidor, disponível em <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>.

6.3 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6.4 O(A) servidor(a) classificado(a) neste edital deverá concluir as compensações de carga horária pendentes antes de iniciar o afastamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o(a) candidato(a), por meio do preenchimento do **Anexo I** deste Edital, interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente, por meio do e-mail processoseletivo.st@ifes.edu.br, contendo como identificação o nome do candidato e o número do Edital.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/11/2024	Publicação do Edital (site do Campus)
07/11/2024 a 17/11/2024	Período de inscrições (via formulário eletrônico)
25/11/2024	Publicação do resultado preliminar (site do Campus)
25/11/2024 a 26/11/2024	Recurso sobre resultado preliminar (processoseletivo.st@ifes.edu.br)
28/11/24	Homologação do resultado final (site do Campus)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo(a) candidato(a) de todas as suas disposições bem como no disposto nas legislações pertinentes.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste edital.

9.3 A classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos com início no exercício de 2025.

9.4 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com a Comissão

instituída para este fim, por meio do e-mail (processoseletivo.st@ifes.edu.br).

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Santa Teresa, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Santa Teresa-ES, 6 de novembro de 2024.

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor-Geral do Ifes - Campus Teresa

Portaria nº 1.973, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO I

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão designada pela Portaria nº 377, de 3 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 380, de 3 de outubro de 2024

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, venho por meio deste, apresentar RECURSO relativo à:

() Resultado preliminar;

Com base nas alegações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Santa Teresa-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)